



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.826, DE 15 DE JULHO DE 2015 -

“Altera dispositivos da Lei nº 4.775/2015, que instituiu o PDV aos servidores celetistas do Poder Executivo e do SAEP, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 4.775, de 28 de maio de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º As adesões ao PDV deverão ser feitas até 28/08/2015.

Art. 5º Para o empregado público que aderir ao PDV instituído por esta Lei, o contrato de trabalho será rescindido por iniciativa do empregador, fazendo jus à percepção das seguintes verbas rescisórias e incentivos:

- I - multa rescisória;**
- II - pagamento do saldo de salários;**
- III - pagamento das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional;**
- IV - pagamento do décimo terceiro salário proporcional;**
- V - manutenção por 6 (seis) meses como beneficiário do plano de saúde familiar, nas mesmas condições de pagamento e cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, a título de incentivo.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de julho de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.